



**EDITAL Nº. 3572/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CTG SENTINELA DO FORTE

**CNPJ nº.** 03.808.922/0001-18 **ENDEREÇO:** Rua Dagoberto Barcelos nº.1040 – bairro Floresta– Caçapava do Sul – CEP 96570-000

**OBJETO:** Apoio à entidade cultural CTG Sentinela do Forte visando a realização de atividades de cunho artístico e cultural em conjunto com a Invernada Artística Herdeiros da Tradição através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024,.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 133920112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 Apoio à Entidades Culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido: 6643

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada da seguinte indicação:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
PP	108	146	6643	176/2023	10.000,00

E, na Dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 133920112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.007 Apoio a Eventos institucionais, Projetos e Ações Artístico-histórico- Cultural

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido: 7471

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada do Município da seguinte indicação:

Bancada PP	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PP	100/2023	146	7471	177/2023	R\$16.000,00

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao cronograma de desembolso previstos nos planos de trabalho da entidade beneficiária.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 30/06/2024.**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG SENTINELA DO FORTE CNPJ 03.808.922/0001-18 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando a Lei Municipal nº.4583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei 4583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto, considerando o valor mínimo de 10,00% do valor global por projeto.

Considerando a Lei Municipal de 4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de Março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de Março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda de bancada do PP nº.100/2023 que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, sob a justificativa: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo contribuir para a realização do 5º Forte em Dança, que ocorrerá no mês de maio de 2024, conforme Calendário de Eventos do Município. O evento busca divulgar e cultivar as tradições gaúchas, fazendo com que nossa cidade se torne mais conhecida pela valorização e divulgação da cultura do nosso estado através das danças tradicionais gaúchas, chula, danças gaúchas de salão, declamação e solista vocal”.

Considerando o objeto da emenda de bancada do PP nº.108/2023 que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, sob a justificativa: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo, contribuição em ações que visem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

preservação e disseminação da cultura gaúcha através da Invernada Artística Herdeiros da Tradição, grupo de danças que pertence ao CTG Sentinela do Forte”.

Considerando que a entidade beneficiária possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 20 de junho de 1996, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “atividades de associações de defesa de direitos sociais”, e secundária: “atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei 13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Forte, imposta por Emenda Parlamentar do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro nº.438, térreo, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 19 de abril de 2024.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS